



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 353/2010, de 16 de setembro de 2010.

Autoriza o Município de Rosário da Limeira a firmar convênio de cooperação mútua com o Município de Muriaé.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira MG, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Rosário da Limeira, por intermédio da Prefeitura Municipal, autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o Município de Muriaé, utilizando a troca de recursos disponíveis para a execução de obras nos Municípios.

Art. 2º - O Convênio a ser firmado deverá ter como escopo básico:

I - O Município de Muriaé colaborará com o Município de Rosário da Limeira na pavimentação asfáltica de 17,000 m² (dezessete mil) metros quadrados na cidade deste município, emprestando, pelo período de 15 (quinze) dias, equipamentos de sua propriedade destinados à pavimentação, bem como disponibilizará sua unidade fabril para o beneficiamento do concreto asfáltico necessário para o referido serviço;

II - Em contrapartida, o Município de Rosário da Limeira, via AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, disponibilizará, às suas expensas, 200 (duzentos) horas de patrol ao Município Muriaé.

Art. 3 - O Convênio a ser firmado deverá conter todas as condições necessárias a garantir tanto a execução da cooperação mútua como o patrimônio do município envolvido na transação.

Art. 4º - Os Municípios de Muriaé e de Rosário da Limeira terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão do objeto do mesmo.

Art. 5º - Para atender as despesas desta Lei serão utilizadas dotações próprias já existentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 16 de setembro de 2010.

Edson Curi
Prefeito Municipal
CNPJ: 01.616.837/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA E O
MUNICÍPIO DE MURIAÉ.**

O Município de Rosário da Limeira, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.616.837/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Edson Curi, e o Município de Muriaé, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.947.581/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Braz, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objetivo estabelecer condições de mútua cooperação das partes convenientes, visando à integração dos municípios bem como a troca de recursos disponíveis a serem aplicados na pavimentação asfáltica da cidade de Rosário da Limeira e na manutenção de estradas vicinais do Município de Muriaé.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

O Município de Muriaé, para efetivação deste CONVÊNIO, disponibilizará ao Município de Rosário da Limeira, pelo período de 15 (quinze) dias, os seguintes equipamentos de sua propriedade:

2.1 - 01 Rolo Compactador com operador;

2.2 - 01 tanque de água com capacidade de acordo com disponibilidade da Prefeitura de Muriaé.

2.3 - 01 Distribuidor de Betume (espargidor);

2.4 - Disponibilizará ainda sua usina de beneficiamento de concreto asfáltico para beneficiar o concreto necessário para asfaltar a área de 17.000 m² (dezessete mil) metros quadrados cidade de Rosário da Limeira;

CNPJ: 01.616.837/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Município de Rosário da Limeira, para efetivação deste CONVÊNIO, irá disponibilizar.

3.1 – Pagamento de 200 (duzentos) horas de Patrol, através da AMERP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, para trabalhar nas estradas vicinais do Município de Muriaé;

3.2 - O fornecimento da matéria prima necessária à fabricação do concreto asfáltico que será beneficiado na Usina do Município de Muriaé é utilizado na pavimentação asfáltica. Deverá fornecer também caminhões basculantes para o transporte do material betuminoso.

3.3 - O fornecimento de trator de pneu para o transporte do tanque de água e do espargidor, bem como de retro escavadeira para transportar material para a Usina de Asfalto.

3.4 - Pagamento de despesas com refeições e transporte do operador do rolo compactador objeto da Cláusula 2.1.

3.5 - Estacionamento com segurança para a guarda dos equipamentos da Prefeitura de Muriaé durante o período que os mesmos estiverem sobre sua responsabilidade.

3.6 - Indenização para qualquer dano que por ventura vier a sofrer os equipamentos da Prefeitura de Muriaé, salvo aqueles provenientes de culpa exclusiva do operador previsto na cláusula 2.1, ou daqueles provenientes de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas de execução deste CONVÊNIO ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo entre as partes convenientes.

CNPJ: 01.616.837/0001-22




PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem acorde as partes, o presente CONVÊNIO, depois de lido e achado conforme, assinado pelos representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo.


Muriaé, 19 de julho de 2010.

José Braz
Prefeito Municipal de Muriaé

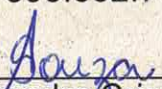


Edson curi
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

Testemunhas:

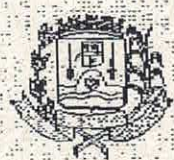


Vicente Clésio da Silva
CPF: 395.652.707-00



Alessandra Cristiane de Souza
CPF: 081.881.876-07

CNPJ: 01.616.837/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.941 / 2010

"Autoriza o Município de Muriaé a firmar convênio com o Município de Rosário da Limeira"

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com o Município de Rosário da Limeira, cujo objetivo é o estabelecimento de condições de mútua cooperação das partes convenientes, visando à integração dos municípios através da troca de recursos disponíveis a serem aplicados na pavimentação asfáltica do Município de Rosário da Limeira e na manutenção das estradas vicinais do Município de Muriaé, nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação deste convênio encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2010

JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Pr.º Danielle 3696-3920